

# MANUAL DE GESTÃO

Rede e-Tec Brasil e Profuncionário











### MANUAL DE GESTÃO

REDE E-TEC BRASIL E PROFUNCIONÁRIO

05 de Maio de 2016

BRASIL. Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profuncionário. Versão Preliminar 1.2 de Abril de 2016. Brasília, DF, 2016.

43p.: (Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profuncionário)

1. Rede e-Tec e o Profuncionário. 2.Adesão a Rede e-Tec. 3.Planejamento dos Cursos. 4.Para oferta, execução e avaliação dos cursos. 5. Gestão de Recursos Financeiros.

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC Diretoria de Integração das Redes de EPT – DIR Coordenação Geral de Fortalecimento dos Sistemas Públicos de Educação Profissional e Tecnológica

© Este Manual de Gestão foi elaborado e vem sendo revisado constantemente em atendimento as demandas apontadas pela ampliação da formação profissional e tecnológica e pela legislação vigente a nível nacional.

### EQUIPE DE ELABORAÇÃO

### Versão Preliminar Rede e-Tec Brasil de julho de 2013

Alexsandro Paulino de Oliveira
Carlos Artur de Carvalho Arêas
Cleanto Cesar Gonçalves
Clayson Pereira da Silva
Fernando Roberto Amorim Souza
George Bento Catunda
Gilmara Teixeira Barcelos Peixoto
Luis Otoni Meireles Ribeiro
Mauro Enrique Carozzo Todaro
Miguel Fabrício Zamberlan
Paulo Roberto Rufino Pereira
Wilson dos Santos Almeida

### Minuta do Profuncionário de novembro de 2013

Adelize Trentin Lemes
Carlos Artur de Carvalho Arêas
Cleanto Cesar Gonçalves
Erivaldo Cabral
Fernando Roberto Amorim Souza
João Antônio Cabral de Monlevade
Marlyse Badeca da Costa Oliveira
Miguel Fabrício Zamberlan
Pedro Roberto Piloni

### Ramony Maria Silva dos Reis Oliveira Wilson dos Santos Almeida

### Versão Preliminar Rede e-Tec Brasil e Profuncionário de abril de 2016

Adelize Trentin Lemes Alexsandro Paulino Oliveira Aline Collyer de Souza Cassandra Ribeiro Joye Cleanto Cesar Gonçalves Fernando Roberto Amorim Souza George Bento Catunda Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra Gesuina de Fátima Elias Leclerc Márcio Damasceno Mariana Biancucci Miguel Fabrício Zamberlan Paulo Roberto Colusso Raimunda Pereira de Macedo Oliveira Renata Simplício Xavier Simone Costa Andrade dos Santos Vera Maria Ribeiro Vianna Wilson dos Santos Almeida

COORDENAÇÃO DE EQUIPE MEC / SETEC / REDE E-TEC BRASIL

IMPRESSÃO BRASÍLIA – DF

PROJETO GRÁFICO MEC / SETEC A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação vem somando esforços em torno da construção e consolidação de um sistema que contribua para ampliação de vagas na educação técnica e profissional também por meio da Educação a Distância.

Este documento consiste em nortear e disciplinar critérios e procedimentos aos sistemas e instituições de ensino que ofertam Educação Profissional e Tecnológica (EPT) pelo programa Rede e-Tec Brasil e cursos do Profuncionário.

Importante destacar que o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profuncionário eram documentos distintos, tendo suas versões preliminares respectivamente concluídas e divulgadas em julho e novembro de 2013.

Esta versão revisada unifica os documentos anteriores e atende a demandas levantadas pelas Portarias Ministeriais/MEC nº 817 e nº 1152 de 2015, que dispõem sobre a oferta da Bolsa Formação no âmbito do Pronatec, na Rede e-Tec Brasil e Profuncionário, bem como apresenta conformidade as demais legislações vigentes acerca da EPT.

A oferta dos cursos na Rede e-Tec Brasil estão alinhadas às políticas públicas de educação profissional do Ministério da Educação de modo a proporcionar a qualificação e inclusão dos jovens brasileiros e brasileiras no mundo do trabalho, fortalecendo as possibilidades de permanência e continuidade nos estudos. Dessa forma assume também o fomento a oferta dos cursos do Profuncionário, que consiste em uma política de formação em serviço aos profissionais não docentes que atuam nas escolas de educação básica de nosso país.

A Rede e-Tec Brasil envolve ações de formação inicial e continuada em EaD, sendo: FIC ou qualificação profissional; educação profissional de nível médio; educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação; produção de material didático para educação profissional a distância e pesquisas relacionadas com educação a distância.

O Manual de Gestão, como documento de apoio, tratará de aspectos que a legislação vigente lhe confere competência. Portanto serão descritos na sequência procedimentos recomendados acerca de como se dá a adesão a Rede e-Tec Brasil; o planejamento de cursos, sua oferta e execução; a gestão dos

recursos financeiros e a avaliação dos cursos ofertados via programa.

Ressalva-se que esse documento será atualizado e/ou alterado a qualquer tempo mediante mudanças legais, e/ou constatadas necessidades detectadas pela SETEC/MEC na consecução dos objetivos do programa e da Política de Formação dos Profissionais da Educação não docentes (Profuncionário).

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

### SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	6
SUMÁRIO	8
LISTA DE SIGLAS	9
1. REDE E-TEC BRASIL E PROFUNCIONÁRIO	12
1.1 IDENTIFICAÇÃO	
1.2 LEGISLAÇÃO	
1.3 CURSOS OFERTADOS / OFERTÁVEIS	
2. ADESÃO À REDE E-TEC BRASIL	
2.1. Rede Federal	
2.2. Rede Estadual e DF	
2.3. Serviços Nacionais de Aprendizagem (SNA)	
2.4. Requisitos físicos	
2.4.1. Habilitação de Polo	19
2.4.2. Condições Recomendadas para um Polo	19
2.5. Identidade Visual da Rede e-Tec Brasil	20
3. PLANEJAMENTO DOS CURSOS	22
3.1. Construção das Propostas Curriculares	
3.1.1. Propostas curriculares para os Cursos do Profuncionário	22
3.2. Produção de Material Didático	
3.2.1. Material didático do Profuncionário	
4. OFERTA, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CURSOS	27
4.1. Solicitação de Oferta	
4.1.1 Execução por Processo de Pactuação	
4.1.2 Execução por Plano De Trabalho	29
4.2 Procedimentos para substituição de estudantes	
4.3. Acompanhamento e Avaliação dos cursos	
4.3.1 Profuncionário	
5. GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	35
5.1. Formas de repasse de recursos:	35
5.1.1 Para ofertantes da Rede pública:	35
5.1.2 Para ofertantes da Rede privada (SNA):	35
5.2. Ações Financiáveis	36
5.3 Prestação de contas	40
DISPOSIÇÕES GERAIS	42

#### LISTA DE SIGLAS

**AVA** – Ambiente Virtual de Aprendizagem

CEE - Conselhos Estaduais da Educação

**CGFS** – Coordenação Geral de Fortalecimento dos Sistemas Públicos de Educação Profissional e Tecnológica

**CNE** – Conselho Nacional de Educação

**CNCT** – Catálogo Nacional de Cursos Técnicos

**CNTE** – Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação

**CONSED** – Conselho Nacional de Secretários da Educação

**CST** – Cursos Superiores de Tecnologia

DIR – Diretoria de Integração das Redes de Educação Profissional e Tecnológica

EaD - Educação a Distância

EJA – Educação de Jovens e Adultos

EPCT – Educação Profissional, Científica e Tecnológica

FIC – Formação Inicial e Continuada

**FNDE** – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

**Mbps** − É uma unidade de transmissão de dados equivalente a 1.000 kilobits por segundo ou 1.000.000 bits por segundo

MEC – Ministério da Educação

MDE – Mapa das Demandas Específicas

MDI - Mapa das Demandas Identificadas

OAs - Objetos de Aprendizagem

PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação

**PROFUNCIONÁRIO** – programa que tem por objetivo promover, por meio da educação à distância, a formação profissional técnica em nível médio de funcionários que atuam no sistema de ensino da educação básica pública, com ensino médio concluído ou concomitante a esse, nas seguintes habilitações: Alimentação Escolar, Infraestrutura Escolar, Multimeios Didáticos, Secretaria Escolar (acrescentar outros cursos).

**PRONATEC** – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego

**PPS** – Prática Profissional Supervisionada

PTA – Plano de Trabalho Anual

Rede e-Tec Brasil – programa que visa à oferta de educação profissional e tecnológica a distância e tem o propósito de ampliar e democratizar o acesso a cursos técnicos de nível médio, públicos e gratuitos, em regime de colaboração entre União, estados, Distrito Federal e municípios. Os cursos serão ministrados por instituições públicas e de iniciativa privada (Serviço Nacional de Aprendizagem).

SAAS – Sistema de Acompanhamento e Avaliação dos Cursos da Rede e-Tec Brasil

SETEC – Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle
SISTEC – Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica
SNA – Serviço Nacional de Aprendizagem
UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação



### PARTE 01:

REDE E-TEC BRASIL E PROFUNCIONÁRIO





### 1. REDE E-TEC BRASIL E PROFUNCIONÁRIO

### 1.1 IDENTIFICAÇÃO

A Rede e-Tec Brasil embasada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/96, na Educação Profissional e Tecnológica¹, originou-se pelo Decreto nº 6.301/2007 que a criou como Sistema Escola Técnica Aberta do Brasil, e a partir do Decreto n° 7.589, de 26 de outubro de 2011, fica instituída como Rede e-Tec Brasil, tendo a finalidade de desenvolver a Educação Profissional e Tecnológica na modalidade de Educação a Distância (EaD). Sua proposta constitui-se em uma das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação no âmbito da política de expansão da educação profissionalizante do Ministério da Educação.

Sendo a rede uma das ações que integram o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), assim além das Instituições Públicas de Ensino Federais e Estaduais, integram a Rede e-Tec Brasil os Serviços Nacionais de Aprendizagem que ofertam cursos de educação profissional e tecnológica.

Com o objetivo de cumprir a demanda do Pronatec e para a consecução dos objetivos estabelecidos no Decreto nº 7.589/2011 e nas Portarias Ministeriais/MEC nº 817 e nº1152/2015, poderão ser desenvolvidas as seguintes ações pela Rede e-Tec Brasil:

- oferta de cursos técnicos em suas diversas formas (concomitante, subsequente, integrada-EJA);
- oferta de cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional – doravante denominados de cursos FIC;
- oferta de cursos técnicos, no âmbito do Profuncionário<sup>2</sup>;
- oferta de cursos de idiomas, no âmbito do e-Tec Idiomas;
- oferta de cursos superiores de tecnologia (CST);
- oferta de cursos de pós-graduação (aperfeiçoamento, lato e stricto sensu), no âmbito da educação profissional, científica e tecnológica

¹ Ver Lei nº 11.741/2008, que insere na LDB nº 9394/96; o Capitulo II, no Título V, a seção IV-A - Da Educação Profissional e Tecnológica.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Caberá à Rede e-Tec Brasil a operacionalização da Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica (PROFUNCIONÁRIO – Decreto nº 7.415/2010), notadamente no seu art. 6º, no que tange aos cursos ofertados. Portaria nº 1547/2011 que altera dispositivos da Portaria nº 25, de 31 de maio de 2007.

- EPCT, na modalidade a distância.
- desenvolvimento e produção de material didático pedagógico para educação profissional;
- desenvolvimento de pesquisas para subsidiar as instituições na gestão administrativa e pedagógica para a oferta dos cursos, no âmbito da Rede.

A partir das Portarias Ministeriais/MEC de 2015, a Rede e-Tec Brasil passa a ser subsidiada pela Bolsa Formação, por meio do Processo de Pactuação, sendo assim cabe aos ofertantes também apropriar-se das orientações apresentadas pelo Manual de Gestão que rege o Bolsa Formação.

No tocante ao Profuncionário o Decreto nº 7.415, de 30 de dezembro de 2010, instituiu a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica (PROFUNCIONÁRIO) com a finalidade de organizar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a formação dos profissionais da educação das redes públicas da educação básica, contribuindo para a consolidação de uma nação soberana, democrática, justa, inclusiva e que promova a emancipação dos indivíduos.

O direito a formação desses funcionários, como profissionais da educação, na condição de estudantes em Cursos do Profuncionário é assegurada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação<sup>3</sup> nos artigos "61 e 62-A" e pela Meta 15 do Plano Nacional da Educação (2014-2024).

Nos cinco primeiros anos de seu efetivo funcionamento o Profuncionário esteve alocado na Secretaria de Educação Básica, dentro de seus dispositivos legais. Atualmente o Profuncionário - a partir da Portaria do MEC nº 1.547 de 24 de Outubro de 2011 - passa a ser uma política assumida pela Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do MEC, sendo uma ação regida pela Rede e-Tec Brasil, nos seguintes termos:

Art. 1º Os arts. 2º e 3º e o caput do art. 6º da Portaria nº 25, de 31 de maio de 2007 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O PROFUNCIONÁRIO tem por objetivo promover, por meio da educação à distância, a formação profissional técnica em nível médio de funcionários que atuam nos sistemas de ensino da educação básica pública, com ensino médio concluído ou concomitante a esse, nas seguintes habilitações:

I - Secretaria Escolar;

II - Alimentação Escolar;

III - Multimeios Didáticos;

IV - Infraestrutura Escolar.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Ver a esse respeito nas Leis nº 12.014/2009 e 12.796/2013; que promoveram alterações na LDB nº 9394/96.

Art. 3º O gerenciamento do PROFUNCIONÁRIO será efetuado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Ministério da Educação/MEC, por meio da Diretoria de Integração das Redes de Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 6º As atividades de formação e o desenvolvimento pedagógico do curso serão de competência de Instituições de Ensino Público, credenciadas pelo MEC, mediante Coordenação Pedagógica com o acompanhamento da SETEC.

Com isso, torna-se importante a parceria com as instituições no âmbito estadual para atender os servidores públicos já inscritos no **Sistema Integrado de Monitoramento e Controle**<sup>4</sup> **(SIMEC)** e a demanda social dos Estados, promovendo, por meio da educação à distância, a formação profissional técnica em nível médio no Profuncionário.

O Profuncionário por ocorrer em regime de colaboração com os sistemas de ensino, conta com a participação do Conselho Nacional de Secretários da Educação – CONSED, da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE e os Conselhos Estaduais da Educação – CEE. Cada uma dessas instituições contribuirá com o levantamento e organização da demanda e com as ações normativas e executivas que levem ao desenvolvimento do Programa, em especial com decisões coletivas no âmbito da gestão democrática, no nível nacional e dos estados e Distrito Federal.

O Conselho Gestor do Profuncionário<sup>5</sup>, foi confirmado no art. 7° do Decreto n° 7.415, de 2010, constituído por representantes de três Secretarias do MEC, do Consed, da Undime, da CNTE e do CONIF. Em cada estado, pelo art. 10 do mesmo decreto, deve-se constituir uma Coordenação Estadual onde tenham assento, como referência, a SEDUC, o(s) Instituto(s) Federal(ais) do respectivo estado, o Conselho Estadual de Educação, a Undime, e o(s) sindicato(s) filiados à CNTE. Esta referência se aplica também ao Distrito Federal.

### 1.2 LEGISLAÇÃO

Base Legal que ampara a Rede e-Tec Brasil e o Profuncionário:

- Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação e Jovens e Adultos.
- Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 1996;

<sup>4</sup> http://simec.mec.gov.br/

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Portarias MEC nº 539/2007 e nº 1199/2008.

- Decreto nº 5622, de 19 de dezembro de 2005, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 1996;
- Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006, que institui, no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, e dá outras providências.
- Resolução nº 3, de 9 de julho de 2008, dispõe sobre a instituição e implantação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.
- Lei nº 11.741 de 16 de julho de 2008, que altera dispositivos da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica;
- Decreto nº 7.415, de 30 de dezembro de 2010, que institui a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica, dispõe sobre o Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica dos Sistemas de Ensino Público;
- Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2011, que institui a Rede e-Tec Brasil; e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec;
- Resolução nº 4, de 6 de junho de 2012, dispõe sobre alteração na Resolução CNE/CEB nº 3/2008, definindo a nova versão do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio;
- Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015, dispõe sobre a oferta da Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011;
- Portaria nº 1152, de 22 de dezembro de 2015, dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil e sobre a oferta de cursos a distância por meio da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e dá outras providências.
- Resolução nº 1, de 2 de fevereiro de 2016, define Diretrizes

Operacionais Nacionais para o credenciamento institucional e a oferta de cursos e programas de Ensino Médio, de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na modalidade Educação a Distância, em regime de colaboração entre os sistemas de ensino.

### 1.3 CURSOS OFERTADOS / OFERTÁVEIS

A oferta de cursos pela Rede e-Tec Brasil contempla:

- i) cursos técnicos previstos nos Eixos Tecnológicos do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos<sup>6</sup>;
- ii) cursos de Formação Inicial e Continuada FIC, previstos no Guia PRONATEC de cursos FIC<sup>7</sup>;
- iii) cursos superiores de tecnologia, previstos no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia<sup>8</sup>;
- iv) cursos de pós-graduação, preferencialmente, para docentes da educação profissional e tecnológica.

Quanto aos cursos do Profuncionário estes previstos no CNCT, no Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social, sendo ofertáveis o Técnico em:

- I Secretaria Escolar;
- II Alimentação Escolar;
- III Multimeios Didáticos:
- IV Infraestrutura Escolar:
- V- Transporte de Escolares (curso em tramitação<sup>9</sup>);
- VI Desenvolvimento Infantil (curso em tramitação 10);
- VII Acompanhamento Escolar (curso em tramitação 11).

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> O Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, de acordo com o documento disponível em: http://pronatec.mec.gov.br/cnct/, trata-se de parte da política de desenvolvimento e valorização da educação profissional e tecnológica de nível médio. Este Catálogo configura-se como importante mecanismo de organização e orientação da oferta nacional dos cursos técnicos de nível médio. Cumpre também, subsidiariamente, uma função indutora ao destacar novas ofertas em nichos tecnológicos, culturais, ambientais e produtivos, propiciando uma formação técnica contextualizada com os arranjos socioprodutivos locais, gerando novo significado para formação, em nível médio, do jovem brasileiro.

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> O guia PRONATEC de cursos FIC está disponível em: http://pronatec.mec.gov.br/fic/

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> O Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia está disponível em: http://seres.mec.gov.br/consultapublica/?pagina=catalogo

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Cursos ainda não disponíveis no CNCT, entretanto as três novas habilitações podem se oferecidas na forma experimental como admite a LDB nº 9394/96.

<sup>10</sup> Idem, 9.

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> Idem, 9.



### PARTE 02:

ADESÃO À REDE E-TEC BRASIL





### 2. ADESÃO À REDE E-TEC

As instituições e/ou órgãos para demandar ou ofertar cursos pela Rede e-Tec Brasil, farão sua adesão por meio de Sistema Eletrônico (SISTEC) e outro se necessário.

Os procedimentos, link e demais informações para essa adesão serão repassadas por Nota Técnica a ser emitida pela SETEC/MEC e pelo órgão que assumirá a responsabilidade na operacionalização do cadastramento/credenciamento.

Além da adesão via sistema às redes e/ou instituições ofertantes devem atender aos demais requisitos que seguem abaixo.

#### 2.1. Rede Federal

As instituições da Rede Federal de ensino, na oferta de cursos pela Rede e-Tec Brasil, deverão encaminhar previamente aos seus respectivos conselhos superiores, solicitação de emissão de ato de credenciamento institucional e de autorização para o desenvolvimento de Cursos na Modalidade EaD no caso de Cursos de Graduação Tecnológica e Pós-graduação.

Para Cursos Técnicos não há necessidade de ato autorizativo específico, conforme Lei 11.892/2008.

### 2.2. Rede Estadual e DF

As instituições estaduais e o Distrito Federal, na oferta de cursos pela Rede e-Tec Brasil, deverão por meio de suas secretarias encaminhar previamente ao Conselho Estadual de Educação e/ou órgão competente, solicitação de emissão de ato de credenciamento institucional e de autorização para o desenvolvimento de Cursos na Modalidade EaD, no caso de Cursos de Graduação Tecnológica e Pós-graduação, bem como para os Cursos Técnicos.

### 2.3. Serviços Nacionais de Aprendizagem (SNA)

As instituições dos Serviços Nacionais de Aprendizagem interessadas em

ofertar cursos pela Rede e-Tec Brasil, deverão encaminhar previamente ao colegiado e/ou órgão competentes, solicitação de emissão de ato de credenciamento institucional EaD e de autorização dos cursos para o desenvolvimento de Cursos na Modalidade EaD no caso de Cursos de Graduação Tecnológica e Pós-graduação.

Para Cursos Técnicos ato de credenciamento institucional e de autorização dos cursos, expedidos pelos respectivos colegiados competentes.

### 2.4. Requisitos físicos

Além dos requisitos documentais é necessário que o ofertante tenha "polos de apoio presencial" habilitados para execução dos cursos.

### 2.4.1. Habilitação de Polo

Os polos de apoio presencial são as unidades operacionais para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância, nos termos do art. 12, do Decreto nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005; do art. 5º, do Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2011; da Seção II da Portaria nº 1152 de 22 de dezembro de 2015; e da Resolução CNE/CEB/01 de 02 de fevereiro de 2016.

Os polos de apoio presencial serão instalados preferencialmente em:

I – escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal;

II – instituições públicas que ofertem cursos de educação profissional e tecnológica;e

III – unidades de ensino dos serviços nacionais de aprendizagem.

### 2.4.2. Condições Recomendadas para um Polo

O polo de apoio presencial, sem prejuízo das exigências legais, deverá ser estruturado com recursos tecnológicos, humanos, acervo bibliográfico adequado aos cursos, laboratório de informática e específico quando for o caso, atentando às recomendações mínimas:

### 2.4.2.1 Para Cursos Técnicos

### I. Infraestrutura física:

- Sala de coordenação de polo/tutoria (espaço, mobiliário, equipamentos);
- b) Sala de aula e/ou vídeo/webconferência (mobiliário adequado

e suficiente para a quantidade de alunos da maior turma ou do grupo de alunos agendado para frequentar o ambiente de forma simultânea e equipamentos adequados à metodologia);

- c) Acesso ao acervo físico e/ou digital adequado aos cursos;
- d) Laboratório de informática (mínimo de 1 computador para cada 2 alunos da maior turma ou do grupo de alunos);
- e) Laboratório específico (fixo ou móvel, de acordo com a recomendação do Catálogo Nacional de Cursos);
- f) Sanitários e bebedouros.

**Observação** - As instalações devem atender, suficientemente, aos requisitos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, conservação, comodidade e acessibilidade (rampas de acesso ou elevador, e sanitários adaptados), conforme legislação e normas dos órgãos competentes.

### II. Infraestrutura tecnológica e lógica:

a) Acesso a internet (velocidade recomendada de 10 Mbps – velocidades inferiores justificadas pela disponibilidade).

**Observação** - A inexistência de acesso à internet poderá ser aceita quando a metodologia a ser utilizada na EaD dispense o seu uso.

### 2.4.2.2 Para Cursos Superiores de Tecnologia

Atender as exigências dos órgãos responsáveis pela avaliação dos polos de apoio presencial, de acordo com a legislação vigente.

### 2.5. Identidade Visual da Rede e-Tec

Todo material didático de uso exclusivo da Rede e-Tec Brasil, placas indicativas dos polos de apoio presencial e materiais de comunicação em geral deverão utilizar a logomarca PRONATEC, selo da Rede e-Tec Brasil e logomarca do Profuncionário (o último quando for o caso) — nos materiais específicos, como ação estratégica do Ministério da Educação, conforme orientação da SETEC.



### PARTE 03:

PLANEJAMENTO DOS CURSOS





#### 3. PLANEJAMENTO DOS CURSOS

### 3.1. Construção das Propostas Curriculares

A oferta de cursos de educação profissional e tecnológica no âmbito da Rede e-Tec Brasil será disciplinada por intermédio do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e do Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada, publicados pelo Ministério da Educação.

As propostas pedagógicas Curriculares, além de pautarem-se nos catálogos Nacionais de Cursos deverão ser construídas pelas instituições educativas observando as Diretrizes Curriculares Nacionais - em conformidade as suas respectivas resoluções vigentes - e submetidas aos órgãos e/ou colegiados correspondentes/competentes, quando for o caso.

Faz-se necessária a consulta as Diretrizes Curriculares Nacionais, pois estas estabelecem uma base nacional comum, responsável por orientar a organização, articulação, o desenvolvimento e a avaliação das propostas pedagógicas de todas as redes de ensino.

Na elaboração dos projetos de cursos, as instituições ofertantes deverão observar os arranjos produtivos locais, ofertas de cursos gratuitos existentes na região, demanda social e da economia regional, assim como obras estruturadoras e novos empreendimentos na região.

### 3.1.1. Propostas curriculares para os Cursos do Profuncionário

Os cursos do Profuncionário situam-se no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de nível Médio, no Eixo Tecnológico de Desenvolvimento Educacional e Social e habilitam:

I - Técnicos em Secretaria Escolar:

II - Técnicos em Alimentação Escolar;

III - Técnicos em Multimeios Didáticos;

IV - Técnicos em Infraestrutura Escolar:

V- Transporte de Escolares (curso em tramitação<sup>12</sup>);

VI – Desenvolvimento Infantil (curso em tramitação 13);

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> Cursos ainda não disponíveis no CNCT, entretanto as três novas habilitações podem se oferecidas na forma experimental como admite a LDB nº 9394/96.

### VII – Acompanhamento Escolar (curso em tramitação 14).

Os cursos deverão ser ofertados na forma concomitante e/ou subsequente, baseados no levantamento de demanda realizada pelas Coordenações Estaduais do Profuncionário.

Recomenda-se que para **a mediação pedagógica no processo de ensino e aprendizagem**, sejam observadas e diagnosticadas as especificidades<sup>15</sup> em relação ao perfil dos estudantes prevendo ações educativas mais efetivas frente às particularidades identificadas.

Por se tratar de **formação em serviço** o estudante será matriculado no curso correspondente a sua respectiva função e/ou área de atuação, a qual institucionalmente desempenha.

A carga horária mínima para cada curso é de 1500 (quinhentas) horas, sendo:

- Carga horária teórica mínima<sup>16</sup>: 1200 (mil e duzentas) horas;
- Carga horária de Prática Profissional Supervisionada<sup>17</sup> mínimo: 300 (trezentas) horas.

**OBSERVAÇÃO**: Destaca-se que os estudantes regularmente matriculados terão direito ao cumprimento de percentuais da carga horária formativa no local e horário de trabalho conforme preconiza a Resolução nº 06/2012 em seu Artigo 21, no primeiro e segundo parágrafos.

A **Prática Profissional Supervisionada** 18 nos cursos do Profuncionário deverá prever em seu plano de estágio: o cumprimento de sua carga horária de forma concomitante a realização da carga horária teórica; a realização de estágio no local e em horário de trabalho do estudante e em instituições afins; um formulário próprio de controle de realização da prática; a produção por parte do estudante de Relatório Final por núcleo de ensino e previsão de supervisão **no local** das atividades de Prática Profissional Supervisionada, observando o dispositivo legal vigente 19.

A composição de turmas para os Cursos do Profuncionário deverá respeitar o quantitativo de 20 a 30 alunos por turma; organizados especificamente por curso correspondente.

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> Idem, 12.

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> Idem, 12.

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> Especificidades relativas ao processo de escolarização e à educação de pessoas jovens e adultas.

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup> Conforme o disposto no Caderno "A" de Orientações Gerais do Profuncionário Rede e-Tec/SETEC/MEC.

<sup>&</sup>lt;sup>17</sup> Conforme Artigo 65, LDB nº 9394/96.

<sup>&</sup>lt;sup>18</sup> Conforme o disposto no Caderno "C" de Prática Profissional do Profuncionário Rede e-Tec/SETEC/MEC.

<sup>&</sup>lt;sup>19</sup> Ver a esse respeito na Lei nº 11.788/2008.

Os momentos presenciais, ou, presencialidade<sup>20</sup> nos termos dispostos na Resolução nº 06/2012, compreende o cumprimento de 20% da carga horária teórica em polo de apoio presencial. No caso dos Cursos do Profuncionário, deverão prever no Projeto Político Pedagógico encontros periódicos e recomenda-se que, esses momentos sejam regidos pelo professor mediador, com o grupo de estudantes em curso, no sentido de garantir a gestão participava e democrática nas discussões didáticas e políticas dos conteúdos estudados, sanando dúvidas acerca dos estudos realizados nas disciplinas e nas Práticas Profissionais Supervisionadas.

A avaliação da aprendizagem dos estudantes dos Cursos do Profuncionário dar-se-á por produção de "Memorial Descritivo Individual<sup>21</sup>", esse instrumento corresponde ao registro de atividades práticas, de reflexões sobre o conteúdo estudado em cada uma das disciplinas e sua relação com a realidade, além de questionamentos e da auto avaliação sobre o percurso realizado.

Os concluintes dos cursos serão certificados como **Técnicos em Educação**, em uma das habilitações cursadas.

### 3.2. Produção de Material Didático

Todos os materiais didáticos produzidos com recursos da Rede e-Tec Brasil devem ser compartilhados e disponibilizados para toda a Rede. As instituições que produzem material com financiamento da Rede e-Tec Brasil devem encaminhar a SETEC para compartilhamento na rede. A instituição deve preparar um Termo de Cessão de Direitos Autorais e de texto/imagens/voz, a ser assinado pelos autores de cada material, para fins educacionais e científicos.

Para garantir a distribuição gratuita e de maneira irrestrita dos materiais didáticos, os mesmos deverão ser produzidos com licenças Creative Commons, como recurso educacional aberto. Esta licenças foram idealizadas para permitir a padronização de declarações de vontade no tocante ao licenciamento e distribuição de conteúdos culturais em geral (textos, músicas, imagens, filmes e outros), de modo a facilitar o compartilhamento e recombinação de objetos de aprendizagem, sob a égide de uma filosofia copyleft. A licença Share Alike (Compartilhamento pela mesma licença - SA) específica que os desenvolvedores dos OAs (Objetos de Aprendizagem) devem distribuir obras derivadas somente sob uma licença idêntica a que governa a obra original, ou seja, preservando a gratuidade e livre acesso aos materiais gerados e derivados.

<sup>&</sup>lt;sup>20</sup> Conforme o disposto no Caderno "A" de Orientações Gerais do Profuncionário e no Caderno "B" de Práticas e Fundamentos da EaD do Profuncionário Rede e-Tec/SETEC/MEC.

<sup>&</sup>lt;sup>21</sup> Ver a esse respeito no Caderno "A" de Orientações Gerais do Profuncionário Rede e-Tec/SETEC/MEC.

A produção de materiais e acompanhamento de pessoas com deficiência, na condição de estudantes dos cursos da Rede e-Tec Brasil – quando for o caso - deverá ser condição prevista e desenvolvida pela rede e/ou instituição ofertante, observando a legislação de acessibilidade vigente.

### 3.2.1. Material didático do Profuncionário

A Rede e-Tec Brasil disponibilizará toda e qualquer produção, realizada acerca de material didático adequado a proposta de formação nas habilitações do Profuncionário. Esses materiais serão revisados e avaliados quando necessário, por meio de edital e/ou portaria.

Destaca-se, entretanto que o Profuncionário já conta com cadernos que servem como base de estudos aos alunos, além de suporte e aporte pedagógico a professores e/ou professores mediadores quanto da fundamentação teórica e prática, da produção de memoriais e desenvolvimento das Práticas Profissionais Supervisionadas, podendo esses serem acrescidos por referências complementares, sejam bibliográficas ou em mídias que correspondam aos elementos descritos nos ementários das disciplinas.

Importante: Caberá à instituição ofertante disponibilizar através de mídia impressa os cadernos aos alunos, como também através de mídia digital.



### PARTE 04:

OFERTA, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CURSOS





### 4. OFERTA, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CURSOS

### 4.1. Solicitação de Oferta

A oferta de cursos no âmbito da Rede e-Tec Brasil ocorrerão por meio de:

- Processo de Pactuação e/ou
- Planos de Trabalho PTA.

### 4.1.1 Execução por Processo de Pactuação

A pactuação visa o planejamento de vagas para cursos técnicos concomitantes e integrados, incluindo os da modalidade EJA; cursos FIC; cursos de formação de professores em nível médio, na modalidade normal; cursos a distância; e cursos integrados a processos de reconhecimento e certificação de saberes.

O processo de pactuação é realizado em duas fases distintas:

- Fase 1 Demanda Identificada;
- Fase 2 Demanda Potencial.

#### Fase 1 – Demanda Identificada

Na Fase 1, os parceiros demandantes são responsáveis por promover o diagnóstico das necessidades de profissionais qualificados, considerando-se o público alvo, os cursos, a área geográfica e outros elementos delimitadores de seu segmento específico. O resultado deste diagnóstico é consolidado em mapas de demandas específicas de cada demandante – MDE, e encaminhados ao MEC.

Os diversos mapas recebidos são consolidados pelo MEC, em conjunto com os parceiros demandantes, resultando num único mapa de demandas de cursos FIC e técnicos, denominado Mapa das Demandas Identificadas — MDI. Após a consolidação, o MDI é utilizado pelos parceiros ofertantes da Bolsa-Formação como uma referência para as propostas de ofertas registradas no sistema. Na Fase 1 da pactuação, somente são aceitas propostas de oferta de vagas que estejam contempladas no MDI.

Para a elaboração do MDE, são consideradas demandas identificadas para os públicos das modalidades de demanda de um demandante, as vagas que se enquadrarem em pelo menos um dos itens a seguir:

a) Vagas com potencial empregabilidade, ou seja, oferecidas no mercado de trabalho por um setor produtivo (demandas apresentadas por empresas identificadas com o CNPJ);

- b) Vagas de atividades empreendedoras e autônomas (tanto o microempreendedor individual como vagas de ocupação informal, como autônomos, agricultores familiares e outros);
- c) Vagas de cursos técnicos; e
- d) Vagas para modalidades de demanda exclusivas.

Após a avaliação do MDE consolidado, o MEC publica o MDI no Sistec, para ser utilizado como referência pelos ofertantes para a realização de suas propostas de ofertas.

As propostas de ofertas devem ser criadas pelas unidades de ensino e poderão ser editadas por suas mantenedoras regionais e nacionais e posteriormente encaminhadas ao MEC. É importante que as instituições proponham a oferta de cursos somente se tiverem a capacidade institucional de os executar.

Em caso de haver mais de um ofertante para a mesma proposta de oferta em que o número de vagas não seja suficiente para uma divisão isonômica entre eles, considerado o número mínimo de 20 alunos por turma, os demandantes são chamados para analisar e indicar o ofertante que atenda melhor as especificidades de sua demanda.

### Fase 2 – Demanda Potencial

A Fase 2 do modelo atual de pactuação do Pronatec existe para contemplar as articulações locais entre demandantes e ofertantes não atendidas pelo MDI. Nesta fase, os ofertantes registram as propostas de ofertas de vagas e os demandantes avaliam estas propostas.

Somente as vagas aprovadas pelos demandantes e homologadas pelo MEC poderão ser abertas pelos parceiros ofertantes durante a Fase 2.

A Demanda Potencial só ocorre quando há saldo de vagas não preenchidas na Fase 1. Para que a Fase 2 seja viabilizada, é necessário que a Fase 1 seja atendida em, pelo menos, 80%.

As propostas de oferta de vagas da Fase 2, somadas às propostas de oferta de vagas da Fase 1, deverão ficar limitadas ao total de vagas estabelecido para cada município, definido pelo MEC a cada período de pactuação.

**Importante: Pactuações Restritas:** As pactuações restritas poderão ocorrer em diversos cenários:

a) Para atendimento de políticas públicas específicas, em que serão chamados a pactuar apenas o demandante específico e os ofertantes por ele indicados.

- b) Para aplicação do saldo de recursos financeiros reprogramados pelas redes ofertantes, após o abatimento dos recursos referentes às ofertas em execução.
- c) Quando determinado pela SETEC/MEC.

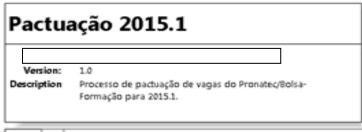
As pactuações restritas poderão ser realizadas a qualquer tempo, por iniciativa do demandante, da SETEC/MEC ou da rede ofertante que possua saldo de recursos financeiros. (Ver figura 01).

### 4.1.2 Execução por Plano de Trabalho

O plano de trabalho constitui-se numa proposta de oferta de vagas de cursos, cujo planejamento é feito diretamente pela instituição ofertante e conforme chamada periódica divulgada pela SETEC/MEC, a serem apresentados pelas instituições e aprovados pela SETEC/MEC, no âmbito da Bolsa-Formação. A proposta do Plano de Trabalho deverá conter:

- 1) Projeto Básico:
  - Apresentar a justificativa da proposta, destacando a compatibilidade com o projeto político-pedagógico da instituição;
  - Apresentar os objetivos;
  - Descrever a metodologia a ser adotada;
  - Elencar os cursos, a forma de ingresso e sua duração;
  - Relacionar a previsão total de vagas por curso e por polo;
  - Descrever sobre a existência do material didático;
  - Detalhar as despesas;
  - Especificar o cronograma físico/financeiro.
- 2) Planilha Orçamentária:
  - Conforme modelo a ser enviado pela SETEC/MEC.

O processo de Pactuação de vagas do PRONATEC pela Bolsa Formação segue um fluxo que se encontra figurado na página seguinte, observe:



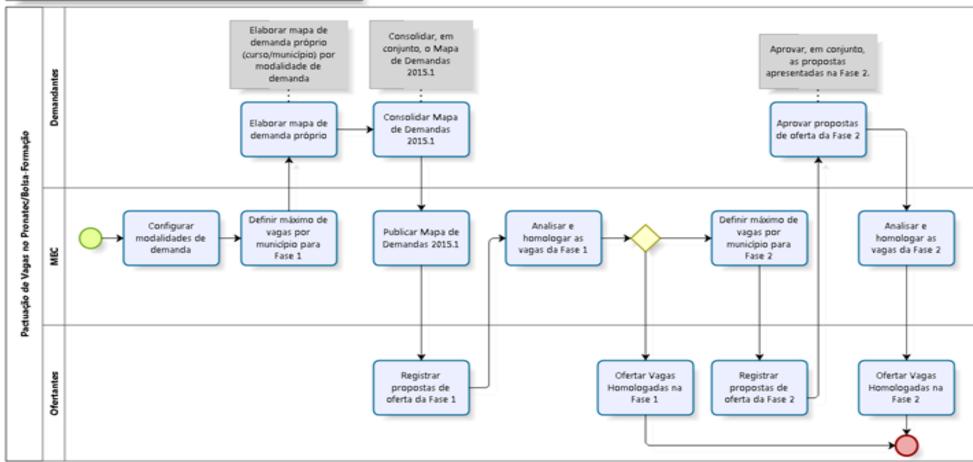


Figura 1 - Fluxo de Pactuação

### 4.2 Procedimentos para substituição de estudantes

A instituição ofertante poderá, conforme previsto no Artigo 33 da portaria SETEC/MEC nº 1152/2015, criar mecanismos para substituição de estudantes desistentes e suprimento de vagas ociosas de forma a manter a oferta dos cursos. Para isso poderá desenvolver soluções de ocupação destas vagas considerando sua metodologia, sem prejuízo ao processo e desenho pedagógico.

Dessa forma, a instituição ofertante terá assegurado o financiamento integral da carga horária para unidades de ensino que alcançarem índice Institucional de Conclusão - IC igual ou superior ao IC de referência, que corresponde a oitenta e cinco por cento de concluintes, conforme portaria ministerial SETEC/MEC nº 817/2015.

#### 4.2.1 Profuncionário

As instituições ofertantes poderão ofertar vagas remanescentes ao público em geral, desde que respeitadas o caráter da formação técnica de nível médio e a garantia das condições para que o aluno em curso possa concluir e participar com êxito das atividades obrigatórias formativas, principalmente no que tange a Prática Profissional Supervisionada. O aluno cursista nessas condições continua fazendo parte do programa Profuncionário, entretanto, não será certificado como concluinte do Profuncionário, mas como concluinte do Curso Técnico na habilitação cursada em conformidade com o CNCT.

Caso o aluno em curso tenha seu contrato cessado, ou, por qualquer ordem destitua o vínculo com a instituição educativa onde trabalha, lhe será garantida nos termos da lei a conclusão do curso, nos parâmetros da habilitação técnica de nível médio, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos.

### 4.3. Acompanhamento e Avaliação dos cursos

O acompanhamento dos cursos é realizado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC. Neste Sistema a instituição ofertante deverá registrar periodicamente os cursos, polos de apoio presencial, ciclos de matrícula, estudantes, situação de cada estudante, entre outras informações.

A SETEC disciplinará demais mecanismos e variáveis de monitoramento, supervisão e avaliação dos cursos, através de plano e instrumento específico para avaliação e utilização de sistemas.

#### 4.3.1 Profuncionário

A avaliação e o acompanhamento do PROFUNCIONÁRIO e de seus cursos, além dos processos descritos acima, inclui duas pesquisas nacionais, sob responsabilidade da Coordenação Geral de Fortalecimento dos Sistemas Públicos de Educação, Profissional e Tecnológica (CGFS) sendo a:

- 1ª sobre o Profuncionário e:
- 2ª sobre a formação de professores mediadores, por meio da resposta aos questionários e entrevistas individuais e por grupos (funcionários que concluíram os cursos e funcionários que não participaram dos cursos, gestores da rede e das escolas, tutores e pais e estudantes integrantes dos Conselhos Escolares).

### Aspectos da Avaliação:

- Abrangência da formação em relação à oferta dos quatro cursos pelos Institutos Federais e pelas Secretarias Estaduais.
- Resposta das ofertantes em relação à demanda levantada.
- Realização e periodicidade do levantamento da demanda.
- Qualidade dos cursos em relação à formação profissional e pedagógica do funcionário e sua contribuição para a qualidade da educação.



### PARTE 05:

GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS





### 5. GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### 5.1. Formas de repasse de recursos:

### 5.1.1 Para ofertantes da Rede pública:

Para o financiamento dos cursos, conforme Art. 40 da Portaria nº 1152/2015, será utilizada, como valor de referência (VR), a importância máxima de R\$ 4,50 hora-aluno.

O valor da hora-aluno previsto para a oferta de cursos no âmbito da Rede e-Tec Brasil poderá ser utilizado exclusivamente no custeio das vagas, conforme regras e critérios estabelecidos pela Rede e-Tec Brasil, ou dividido entre o custeio da vaga (recursos de custeio) e investimentos (recursos de capital). O valor financiado (VF) para os cursos resulta da multiplicação do valor de referência pela carga horária total dos cursos (CHT) e pelo número de vagas ofertadas (NV).

### $VF = VR \times CHT \times NV$

Para fins de repasse e conforme o Art. 86 da Portaria nº 817/2015, as instituições deverão prever o repasse total do curso, sendo liberada pela SETEC de forma parcelada de acordo com a solicitação institucional mediante análise dos indicadores previsto na portaria.

### O repasse será a:

- Rede Federal: por meio do SIMEC.
- Rede Estadual: por meio de portaria.

### 5.1.2 Para ofertantes da Rede privada (SNA):

Quanto ao pagamento para instituições privadas dos SNA, nos termos previstos nos artigos 84 a 95 da portaria ministerial SETEC/MEC nº 817/2015, o repasse será por meio de portaria.

### 5.2. Ações Financiáveis

O modelo de financiamento de cursos da Rede e-Tec Brasil agrega recursos de custeio, capital e bolsa, utilizando-se dos recursos físicos e humanos da instituição e dos polos de apoio presencial. Dessa forma são ações financiáveis por meio da Rede e-Tec Brasil: a manutenção e desenvolvimento do ensino; a oferta do curso; o desenvolvimento e produção de material didático; a seleção e capacitação de alunos e profissionais; a aquisição de bens e o pagamento de pessoal.

### Sendo assim a:

- a) Ação de Manutenção do Desenvolvimento do Ensino: Corresponde ao financiamento de atividades dos cursos técnicos tais como: visitas técnicas; aulas práticas; encontros presenciais; reuniões de coordenadores de cursos; entre outras. A ação tem por objetivo garantir a qualidade na oferta e manutenção do curso.
- b) Ação de Oferta do Curso: Corresponde ao financiamento envolvendo tanto visitas de coordenação aos polos de apoio presencial, quanto as demais despesas com a oferta do curso. A visita de coordenação é prevista para que os coordenadores da Rede e-Tec Brasil e os coordenadores de Cursos possam realizar visita ao polo de apoio presencial, antes do início dos cursos, para verificação quanto à infraestrutura, às condições de oferta dos cursos, à necessidade de adequação, entre outros. A oferta do curso deve, ainda, prever encontros presenciais<sup>22</sup>. Nesta Ação financiam-se diárias, passagens e material de consumo, reprografia e outros itens necessários à realização e cumprimento do objeto proposto pela instituição de ensino.

Importante: Ressalva-se que a oferta e fomento aos Cursos do Profuncionário, ficam exclusivamente resguardadas as Redes Federal e Estadual de Ensino, por se tratar de uma Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação.

c) Ação de Desenvolvimento e Produção do Material Didático: Poderá ocorrer o financiamento de itens necessários à produção e/ou reprodução de material pedagógico para os cursos. São contemplados itens como material de consumo, serviços de terceiros - pessoa jurídica e/ou pessoa física, produção de vídeo aulas para suporte aos cursos e outras mídias, como forma de dinamizar e estruturar a metodologia de ensino e o ambiente virtual de aprendizagem, sempre buscando o uso de recursos inovadores.

**Observação**: Excetuam-se os editais nacionais para produção conjunta de materiais didáticos, publicados pela SETEC, que serão financiados por

<sup>&</sup>lt;sup>22</sup> Considerar a Resolução CNE DCNEPT 2012 Resolução CNE/CEB nº 6/2012. Diário Oficial da União, Brasília, 21 de setembro de 2012, Seção 1, p. 22.

recursos Rede e-Tec Brasil.

d) Ação de Seleção e Formação: Poderá ocorrer o financiamento do processo seletivo de alunos e recursos humanos, como também a formação destes. Para a seleção, o recurso disponibilizado refere-se à publicação de edital de seleção, material de consumo e visita aos polos de apoio presencial para promover o processo seletivo. Tanto na seleção quanto na capacitação há o financiamento de diárias, passagens e material de consumo.

### d.1) Formação de Professores para atuarem no Profuncionário:

Caberá às instituições ofertantes organizar a formação dos envolvidos no Profuncionário, sejam professores, coordenadores e demais.

A SETEC/MEC, através da Rede e-Tec Brasil, disponibilizará o atendimento a formação/capacitação teórico/prática do corpo técnico e pedagógico envolvidos no desenvolvimento do Profuncionário caso o ofertante solicite via Plano de Trabalho.

Caso as instituições ofertantes, tenham uma demanda específica a ser atendida na formação de professores ao Profuncionário, poderão estas, organizar de modo conjunto e descentralizado o processo formativo do público alvo, redigindo os meios, modos de articulação, parcerias e atribuições das partes, acerca do desenvolvimento do curso.

A Rede e-Tec Brasil atuará na mediação da formação de professores onde as instituições ofertantes não apresentam condições de fazê-lo, como também disponibilizará os recursos necessários em conformidade aos regulamentados neste Manual.

O itinerário formativo compreenderá o estudo dos Cadernos do Profuncionário, sendo: Orientações Gerais do Profuncionário; Práticas da Educação a Distância do Profuncionário; Prática Profissional Supervisionada do Profuncionário (disponível no repositório da Rede e-Tec Brasil).

### Orienta-se que o curso seja organizado com:

- Carga horária de: 150 horas com duração máxima de 04 meses;
- Quantidade de profissionais (alunos) em formação por turma: 20 profissionais
- Contratação: de corpo técnico administrativo e pedagógico específico<sup>23</sup>;
- Oferta: à distância, por Ambiente Virtual Pedagógico com conteúdo e acompanhamento pedagógico de um professor formador por grupo de alunos, desde que com 10% da carga horária em

<sup>&</sup>lt;sup>23</sup> A SETEC/MEC /Rede e-Tec Brasil, possui e tem disponível o cadastro de 33 docentes (professores formadores), habilitados para a formação de professores que atuarão nos cursos do Profuncionário.

encontros presenciais;

 Avaliação: na intenção de vivência prática da formação orienta-se que o instrumento avaliativo da capacitação consista na elaboração de um memorial reflexivo e crítico das experiências individuais elaboradas no percurso realizado.

O aproveitamento e a certificação corresponderão à organização didático-pedagógica referendada pela instituição ofertante em seus documentos, amparadas portanto nos dispositivos legais vigentes.

### d.2) Perfil de Professor para o Profuncionário:

A Rede e-Tec Brasil **recomenda** um perfil mínimo ao docente que atuará nos cursos do Profuncionário, tendo em vista o perfil dos ingressos e a particularidade da oferta a distância. Portanto orienta-se que sejam admitidos através de processo seletivo, como professores, profissionais que:

- Tenha formação em nível superior, licenciatura ou bacharelado, preferencialmente em Pedagogia ou em graduação afim com as habilitações oferecidas (nutrição, administração, comunicação, informática, engenharia e outras);
- Preferencialmente seja professor, técnico administrativo ou funcionário da rede educativa pública federal, estadual ou municipal ou mesmo de universidades pública;
- Tenha disponibilidade para o cumprimento das tarefas e carga horária prevista, inclusive para se locomover até os locais da Prática Profissional dos estudantes;
- Experiência na oferta de Educação à distância.
- e) Ação de Aquisição de Bens: Dar-se-á por meio dos recursos da Rede e-Tec Brasil (recursos de Capital), tais como aquisição de bibliografia, equipamentos e mobiliário.
- f) Ação de Pagamento de Pessoal: Poderá ocorrer o financiamento da contratação dos recursos humanos para a execução dos cursos da Rede e-Tec Brasil na instituição ofertante. A tabela a seguir indica parâmetros de referência para auxiliar na composição dos custos de oferta.

### PARÂMETROS DE REFERÊNCIA

FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	CARGA HORÁRIA
Coordenador Geral	* 1 por Instituição	Até	10 h/semana (até 1.000 matrículas)
		R\$ 50,00/h	20 h/semana (acima de 1.000 matrículas)
Coordenador Geral Adjunto	* 1 e-Tec por Câmpus/Escola Articulador (min. 5 polos)	Até	10 h/semana (até 1.000 matrículas)
	* 1 e-Tec Profuncionário	R\$ 44,00/h	15 h/semana (entre 1.001 e 1.500
	* 1 e-Tec Idiomas		matrículas)
	(Sob avaliação técnica e acadêmica da Coordenação do e-Tec.)		20 h/semana (acima de 1.500 matrículas)
Coordenador de Curso	* 1 por curso ofertado.	Até	10 h/semana (até 500 matrículas)
		R\$ 40,00/h	15 h/semana (entre 501 e 1.000 matrículas) 20 h/semana (acima de 1.000 matrículas)
Coordenador de Polo	* 1 por polo	Até	10 h/semana (até 500 matrículas)
		R\$ 36,00/h	15 h/semana (entre 501 e 1.000 matrículas) 20 h/semana (acima de 1.000 matrículas)
Coordenador de Professores	* 1 coordenador para cada 15 professores mediadores.	Até	20 h/semana
Mediadores	(Sob avaliação técnica e acadêmica da Coordenação do e-Tec.)	R\$ 30,00/h	
Professor Autor (por disciplina)	* 1 por conjunto produzido	Até	Carga horária da disciplina
		R\$ 100,00/h	
Professor Formador	* 1 por disciplina	Até	Carga horária da disciplina
		R\$ 100,00/h	
Professor Mediador (a distância)	* 1 professor mediador a distância.	Até	15 h/semana (menos de 20 alunos)
		R\$ 25,00/h	20 h/semana (mais de 20 alunos)
Professor Mediador (presencial)	* 1 professor mediador presencial.	Até	15 h/semana (menos de 20 alunos)
		R\$ 25,00/h	20 h/semana (mais de 20 alunos)
Equipe Multidisciplinar	* Conforme necessidade e disponibilidade financeira	Até	20 h/semana
		R\$ 36,00/h	
Apoio administrativo/financeiro	* Conforme necessidade e disponibilidade financeira	Até	20 h/semana
		R\$ 18,00/h	

**Observação**: Todos os valores e quantitativos apresentados no quadro constituem-se referência e deverão ser regulamentados no âmbito da instituição, de acordo com suas necessidades, atentando às restrições de apoio financeiro previstas na legislação vigente.

### 5.3 Prestação de contas

O acompanhamento e a prestação de contas de objeto serão feitos a partir das matrículas declaradas no SISTEC.

As instituições ofertantes prestarão contas dos recursos financeiros recebidos para o financiamento das ações relativas à oferta de vagas no âmbito da Rede e-Tec Brasil, na forma estabelecida pelo MEC, de acordo com as normativas e/ou legislações pertinentes a cada rede ofertante.



## DISPOSIÇÕES GERAIS





### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Todas as instituições parceiras deverão informar no SISTEC a carga horária dos cursos e os estudantes matriculados com respectivos polos, além dos atos de credenciamento das unidades de ensino e de seus polos, e dos atos de autorização de oferta de cursos de educação profissional e tecnológica na modalidade a distância emitidos pelo seu órgão colegiado superior;
- As instituições ofertantes de cursos deverão informar, oficial e tempestivamente, à SETEC/MEC e ao FNDE a ocorrência de qualquer anormalidade na execução das ações da Rede e-Tec Brasil;
- Qualquer orientação de operacionalização e financiamento de ações no âmbito da Rede e-Tec Brasil deverá obedecer as prerrogativas deste Manual de Gestão;
- Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas utilizando-se o e-mail: etecbrasil@mec.gov.br ou solicitado o atendimento pela área responsável, por meio do telefone de contato (61) 2022-8618.







MINISTÉRIO DA **EDUCAÇÃO** 

